FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA HOSPITAL PADRE JEREMIAS DE CACHOEIRINHA E HOSPITAL DE ALVORADA EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA N° 04/2023

OBJETO: Obras

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – HOSPITAL PADRE JEREMIAS, inscrito no CNPJ sob nº 92.898.550/0003-50 e HOSPITAL ALVORADA, inscrito no CNPJ sob nº 96.898.550/002-79, entidades filantrópicas sem fins lucrativos, com sedes Cachoeirinha, na rua Lindolfo Wagner, 185 e nos municípios de Alvorada na rua Jaci Zanin, nº 170 , representados por seu Diretor Presidente, Sr. MARNE DE FREITAS GOMES, portador da CI nº 1015850504, inscrito no CPF sob o nº 078.250.300-44, torna público que estão promovendo COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, priorizando MENOR PREÇO, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, no âmbito dos Convênios: FPE nº 4415/2022 e 4530/2022, firmados com o Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a Contração de Empresa de Engenharia Civil e Elétrica Especializada no Ramo para a execução das Obras: Melhorias e adequações na subestação da rede elétrica do Hospital Padre Jeremias de Cachoeirinha e Readequação e melhoria da rede elétrica externa para adequação à ANEEL no Hospital de Cardiologia de Alvorada, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, conforme descrito o item 2 – Objeto, regida pelas disposições da Lei nº 8666/93, com fulcro no artigo 24, com as alterações das Leis 8883/94, 9032/95 e 9648/98, art. 11 do Decreto federal nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 507/2011, e pelas cláusulas e condições seguintes.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Compõem este Edital os seguintes Anexos para os lotes 01 e 02:

ANEXO 01	Memorial Descritivo
ANEXO 02	Modelo de Proposta
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Minuta de Contrato
ANEXO 05	Planilha Orçamentária
ANEXO 06	Cronograma Físico Financeiro
ANEXO 07	Plantas

2- DO OBJETO

2.1 - Constituem objeto da presente cotação os lotes 01 e 02, que tratam da contratação de empresa de engenharia especializada no ramo elétrico, para a execução das obras, conforme especificações técnicas constantes dos Anexos 01, 05, 06 e 07, observadas as normas técnicas da ABNT:

2.1.1 – Lote 01 - Obras de melhorias e adequações na subestação da rede elétrica da Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital Padre Jeremias de Cachoeirinha;

2.1.2 – Lote 02 Obras de readequação e melhoria da rede elétrica externa para adequação à ANEEL na Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital de Alvorada.

3-DA VISITA TÉCNICA/DOCUMENTOS NECESSÁRIOS/LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Os interessados em participar da presenta Cotação Prévia de Preços deverão efetuar visita técnica no local onde será executado o serviço, através de um engenheiro civil, arquiteto ou empregado equivalente, devidamente credenciado, munido de documento comprobatório, acompanhado de empregado designado pelo Hospital, em dia e horário previamente agendado, cujo agendamento deverá ser efetuado com antecedência, através dos e-mails:

Lote 01 - Hospital de Cachoeirinha: administração@padrejeremias.com.br

Lote 02 - Hospital de Alvorada: suportehospalvorada@gmail.com ou mkmar@terra.com.br

As visitas técnicas deverão ser realizadas durante o período vigente desta Cotação Prévia de Preços.

3.2 – Esta visita tem por finalidade a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e a realização do objeto da Cotação Prévia de Preços, forma e condições da prestação dos serviços, meios de acesso aos locais e para obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a preparação de sua proposta.

3.3 – A empresa receberá Atestado de Visita Técnica a ser fornecido pelo Hospital de Cardiologia de Alvorada e Cachoeirinha, devendo este documento constar da documentação de habilitação a ser enviada para o e-mail definido no item 6.1 deste edital. A participação em mais de um lote implica a obrigatória remessa dos atestados de visita técnica feita em cada um dos Hospitais e encaminhar para o e-mail retro referido juntamente com a documentação de habilitação.

3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Lote nº 01 – Fonte: Secretaria Estadual da Saúde, Convênio FPE nº 4415/2022, PROA nº 22/2000-0105856-0 – Obras.

Lote nº 02 - Fonte Secretaria Estadual de Saúde, Convênio FPE nº 4530/2022, PROA nº 22/2000-0083083-9 – Obras.

4- DAS DATAS E HORÁRIOS

4.1 – A empresa deverá observar as datas e os horários limites previstos para, envio das propostas, conforme segue:

Recebimento das Propostas:

Das 08h30min do dia 15 maio de 2023 até 17h30min do dia 19 de maio de 2023.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail: licitacoes@cardiologia.org.br.

A documentação de habilitação será exigida, inicialmente, apenas do licitante que apresentar o menor valor global. Caso inabilitado, será exigida a apresentação da documentação do segundo menor valor global apresentado e assim por diante.

5- DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar desta Cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

5.2 – As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3- É vedada a participação de empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4- É vedada a participação de Empresas ou Cooperativas que tenha sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão

de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8°, inciso V, da Lei nº 9.605/1998; ou que possuam qualquer restrição em contratar com o Poder Público, sendo que a administração procederá consulta através de site especifico do Poder Executivo, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, visando atestar a regularidade das empresas participantes deste processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público.
5.5 – É vedada a participação de Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e
5.6 – É vedada a participação de Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

6 - DAS PROPOSTAS

6.1- As propostas (anexo 02), a Planilha Orçamentária (anexo 05) e o Cronograma Físico Financeiro (anexo 06) para o lote 01 e para o lote 02 deverão ser enviadas por e-mail para licitacoes@cardiologia.org.br, no período compreendido entre o dia 15/05/2023 até o dia 19/05/2023.
6.2- A documentação de propostas (anexos 02, 05 e 06) será aberta as 11:00h do dia 22/05/2023, ocasião em que ocorrerá a classificação das mesmas, após verificação de atendimento às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.
6.3- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder ao valor global do lote licitado;
6.4- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do lote da obra.
6.5- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao lote e de acordo com as especificações da planilha orçamentária;
6.6- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo do Anexo 02.
6.7- A empresa deverá apresentar uma proposta para cada lote que deseja participar.
6.8- As propostas (uma para cada lote) deverão conter, além da própria proposta (anexo 02), os anexos 1,5 e 6 (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro)
6.9- A aceitação do objeto somente ocorrerá se estiver totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS 1, 5, 6 e 7- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Plantas.
6.10- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a sua abertura.
6.11 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado pelos Hospitais, conforme item 7 do presente edital.

7 – DA ESTIMATIVA DE VALORES

7.1 – O valor orçado pela administração para perfeita e completa execução das obras, objeto desta Cotação de Preços, cotado em moeda nacional, já consideradas todas as despesas incidentes direta e indiretamente, para os lotes é respectivamente:
Lote 01 – R$ 371.023,37 (trezentos e setenta e um mil, vinte e três reais e trinta e sete centavos);
Lote 02 - R$ 734.000,01 (setecentos e trinta e quatro mil e um centavo).

Os valores de cada lote acima, considerados individualmente, constitui o limite máximo para a apresentação das propostas comerciais nesta cotação.
Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado pelos Hospitais.

8 - DA GARANTIA

8.1 - A Empresa vencedora deverá fornecer garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para o objeto proposto, consoante estipulações do Código Civil Brasileiro. A Garantia da obra é

contada a partir do recebimento definitivo dos mesmos, conforme Cláusula Oitava, da Minuta do Contrato, no ANEXO 04;

8.2 - As garantias poderão ser comprovadas, no ato da assinatura do instrumento contratual em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Títulos da Dívida Pública, já exigíveis;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

8.3 - A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro será devolvida acrescida da importância resultante da aplicação da variação da poupança, diária, acumulada entre a data do depósito da garantia e sua efetiva devolução, ou no caso de sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substitui-la.

8.4 – Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Contratante.

8.5 – A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, assim entendido em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da obra devidamente atestado pela fiscalização.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por lote, observado o prazo execução (conforme cronograma físico-financeiro), as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade dos materiais empregados e demais condições definidas neste Edital;

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação, as empresas deverão apresentar a documentação conforme estabelecido no ANEXO 03 deste Edital.

9.2 - Se a empresa participar dos dois lotes (01 e 02), deverá apresentar somente uma única vez os documentos de habilitação, que servirá para ambos os lotes.

9.3 - O atestado ou os atestados de visita técnica (dependerá se a empresa vais concorrer ao lote 01 ou ambos os lotes) deverão ser encaminhados juntamente com a documentação estabelecida no anexo 03 para o endereço eletrônico: licitacoes@cardiologia.org.br.

9.4 – Somente a empresa classificada em primeiro lugar irá remeter a documentação de habilitação, quando solicitado, para o e-mail descrito no item 9.3 acima.

9.5 – Se a primeira classificada não estiver com a documentação de habilitação conforme, será chamada a segunda classificada para apresentar a documentação de habilitação e assim por diante.

10- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as multas previstas no Art. 86 E 87 da Lei 8.666/93, no que couber:

- Multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues ou da obrigação não cumprida;
- Atraso injustificado até 30 (trinta) dias – multa de 0,2 (zero virgula dois por cento) ao dia; e atraso injustificado acima de 30 (trinta) dias – multa de 0,4% (zero virgula quatro por cento) ao dia.
- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11- DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1- Homologada e ratificada a cotação, pela autoridade competente, a **Fundação Universitária de Cardiologia –Hospital Padre Jeremias de Cachoeirinha e Hospital Alvorada e** firmarão, no prazo de 5 (cinco) dias, contrato específico com o(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 04 que integra este Edital;

11.2- A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS e Débitos Trabalhistas (CNDT);

12- DOS PRAZOS

O prazo de execução da obra é o constante do cronograma físico e financeiro (ANEXO 06), contados do recebimento da Ordem de Início da execução da obra.

13- DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da vendedora, em conta corrente por ela indicada em até 30 **(trinta) dias contados da execução da etapa constante do cronograma físico-financeiro (Anexo 06), mediante medição certificada por fiscal indicado pelo Hospital.**

14- DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1 – Os serviços/obras serão recebidos pela Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

15.2 – A vistoria para recebimento da obra será feita quando o a instalação tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, a Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Definitivo;

15.3 – O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação vigente pertinente.

15.4 – Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte, estará a contratada obrigada a refazê-los no prazo fixado pela Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – A Contratada deverá providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução do objeto do presente edital, definindo os seus responsáveis técnicos, devendo apresentar a cópia da ART recolhida no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

16.2 – As obras e serviços contratados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT – Associação Brasileiras de Normas Técnicas e as constantes deste Edital.

16.3 – Fica totalmente a cargo e responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir como consequência direta ou indireta da execução do objeto desta Cotação.

Porto Alegre, 15 de maio de 2023.

Aramy Pereira da Silva
Superintendente Adjunto

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa) Aos: FUC/Hospital Padre Jeremias de Cachoeirinha e/ou Hospital de Alvorada

A/C: Srta. Barbara Melo Cotação de Preços FUC/ HA E HPJ Nº 004/2023

Prezado Senhor,
Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a execução de serviços de engenharia, Lote 01 – - Obras de melhorias e adequações na subestação da rede elétrica da Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital Padre Jeremias; e/ou
Lote 02- Obras de readequação e melhoria da rede elétrica externa para adequação à ANEEL na Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital de Alvorada com fornecimento de materiais, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital de Cotação Prévia de Preços supracitada, e seus anexos, pelo valor total de:
Lote 01 – R$ ..... (.....); e/ou
Lote 02 – R$ ..... (.....), conforme segue:
Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).
Declaramos que manteremos, pelo prazo de _____ ( ) anos, a partir da data do recebimento definitivo, a garantia, a assistência técnica, a manutenção e a reposição de peças necessárias, que apresentem problemas de fabricação e/ou execução;
(Obs.: prazo mínimo de 05 (cinco) anos). Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ E-mail: _____ Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Nº _____ Banco: _____ Agência: _____
C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____ _____
Local e data Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.

ANEXO 03 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

Documentos com a validade expirada acarretarão o indeferimento da habilitação.

Os documentos serão enviados, inicialmente por e-mail, para o e-mail: licitações@cardiologia.org.br, quando solicitado pelo empregado responsável pela licitação.

Após o julgamento da habilitação, os documentos deverão ser apresentados em **original,** por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por empregado do IC/FUC, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial na sede da FUC.

Para fins de habilitação as empresas licitantes deverão apresentar a documentação a seguir:

1. **Relativamente à situação jurídica:**
    a. Registro comercial no caso de empresa individual;
    b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
    c. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
    d. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, investidura ou nomeação da acompanhada de provas da diretoria em exercício;
    e. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
    f. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
2. **Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:**
    a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
    b. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
    c. Certidão de Regularidade Fiscal junto a Receita Federal, que pode ser negativa ou positiva com efeitos de negativa.
    d. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do participante da cotação prévia, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da CND Certidão negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) OU Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

d.4 Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

d.5 Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos.

3. Relativamente à Qualificação Técnica

a. Prova de registro da empresa no CREA;

b. Atestado de Visita Técnica;

c. Comprovação quanto a capacidade técnica profissional, mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico da licitante, na qualidade de Engenheiro Eletricista,, detentor de atestado de responsabilidade técnica, anexando cópia dos respectivos atestados, comprovante do vínculo do profissional com a empresa e declaração assinada pelo profissional aceitando a indicação;

d. Comprovação de Capacidade Técnica por desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto do presente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA.

d.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância da obra a ser executada.

4. Relativamente à Qualificação Econômica e Financeira

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor ou cartórios de registro de falências e concordatas da sede do principal estabelecimento da empresa.

ANEXO 04 - Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO No_____ /2023

Termo de Contrato para a execução de obra

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA –FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – HOSPITAL PADRE JEREMIAS, inscrito no CNPJ sob nº 92.898.550/0003-50e HOSPITAL ALVORADA, inscrito no CNPJ sob nº 96.898.550/002-79 e,** entidades filantrópicas sem fins lucrativos, com sedes nos municípios de Cachoeirinha, na rua Lindolfo Wagner, 185 e Alvorada na rua Jaci Zanin, nº 170 representados por seu Diretor Presidente, Sr. MARNE DE FREITAS GOMES, portador da CI nº 1015850504, inscrito no CPF sob o nº 078.250.300-44, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, neste ato representada por seu ___*(cargo)*_____, _____*(nome)*_____ Portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CIC (MF) nº_____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº _____, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de COTAÇÃO PRÉVIA/ FUC- HOSPITAL PADRE JEREMIAS DE CACHOEIRINHA E HOSPITAL DE ALVORADA Nº 04/2023, e regido pelas disposições da Lei nº 8666/93, com fulcro no artigo 24, com as alterações das Leis 8883/94, 9032/95 e 9648/98, art. 11 do Decreto federal nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 507/2011, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto da presente cotação os lotes 01 e 02, que tratam da contratação de empresa de engenharia especializada no ramo elétrico, para a execução das obras, conforme especificações técnicas constantes dos Anexos 01, 05, 06 e 07, observadas as normas técnicas da ABNT:

Lote 01 - Obras de melhorias e adequações na subestação da rede elétrica da Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital Padre Jeremias de Cachoeirinha;

Lote 02 Obras de readequação e melhoria da rede elétrica externa para adequação à ANEEL na Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital de Alvorada, contemplando mão de obra e materiais, conforme Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária e relação dos materiais, constantes no Processo de Cotação de Preços FUC/HPJ E HA nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de:
Lote nº 01-R$ (_____)
Lote nº 02-R$ (_____),
referente a todos os serviços, conforme demonstrado no Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, em conta corrente por ela indicada em até 10 (dez) dias contados da execução da etapa constante do cronograma físico-financeiro (Anexo VI), conforme medição certificada por fiscal indicado pelo Hospital, mediante ordem bancária em conta corrente nº _____, da agência nº_____, do Banco nº_____.
Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Cachoeirinha/Alvorada;
Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
A validade das certidões deverá ser correspondente à programação de pagamento.
Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
O CNPJ contratada, constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na cotação de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária
Lote nº 01 - Fonte: Secretaria Estadual da Saúde, Convênio FPE nº 4415/2022, PROA nº 22/2000-0105856-0 – Obras;
Lote nº 02 – Fonte Secretaria Estadual de Saúde, Convênio FPE nº 4530/2022, PROA nº 22/2000-0083083-9 – Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução da obra é o constante do ANEXO 06, contados do recebimento da Ordem de Início da execução da obra, prorrogáveis no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:
A contratada apresentou garantia de execução contratual no valor de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) correspondente a 5% do valor do contrato, na modalidade xxxxxxxxxxxxxx, conforme prevê o § 2° do art. 56 da lei 8666/93.
6.2. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada e efetivado recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada: a

a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, se for o caso, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

h) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

i) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;

m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

t) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.
w) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
x) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;
a.1) Empregar boa técnica e fornecer materiais de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro
c.1) Não subcontratar a obra, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita.
b) Multas.
c) Declaração de inidoneidade e,
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações.

A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) De 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
b) De 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;

c) De 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o IC/FUC, por prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a", "c", será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

9 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a). A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
b). A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
c). A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
d).As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
e). A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
f). Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:
a) Advento do termo contratual;
b) Rescisão;
c) Anulação;
d) Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
Aplica-se a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela FUC/IC de cada hospital, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.
A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO
O prazo do presente contrato é de XX (XXXXXXXX) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial da União, na forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Porto Alegre.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Alegre, de de 2023.

Pela CONTRATANTE:
Responsável Legal da Contratante

Pela CONTRATADA
Rep. Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .
Nome
CPF:

2.
Nome:
CPF: